



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 50/2008
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008



DISPÕE SOBRE VALOR VENAL PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO ITBI, ANO 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O valor venal encontrado para fins de base de cálculo de lançamento em 2008, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, será o utilizado para recolhimento, no referido ano de 2009, do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles -ITBI

Artigo 2º)- Suspende no ano de 2009, a atualização disposta no parágrafo 2º do artigo 9º da lei nº 1.444, DE 14/03/89.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2009, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 19 de novembro de 2008.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 063/200 **PROJETO DE LEI Nº 050/2008**

**DISPÕE SOBRE VALOR VENAL PARA
FINS DE BASE DE CÁLCULO E
RECOLHIMENTO DO ITBI, ANO 2009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

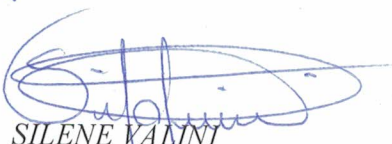
Artigo 1º)- O valo venal encontrado para fins de base de cálculo de lançamento em 2008, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, será o utilizado para recolhimento, no referido ano de 2009, do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais sobre eles- ITBI.

Artigo 2º)- suspende no ano de 2009, a atualização disposta no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 1.444, de 14/03/189.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2009, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de dezembro de 2008.


VALDIR MAIA
PRESIDENTE


SILENE VALINI
1ª SECRETARIA